

## MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM INTERNACIONAL

(Emitida pelo Guardião ou Tutor)

(Com base na Resolução nº 131/2011/CNJ Art. 7º)

**VALIDADE:**

\_\_\_\_\_ (nome do Guardião ou Tutor) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_/UF\_\_\_\_ residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, **AUTORIZO** a criança/adolescente \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_/UF\_\_\_\_, Passaporte nº \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ (nome do Pai) e \_\_\_\_\_ (nome da mãe) \_\_\_\_\_, a viajar com destino a \_\_\_\_\_ (**nome do País ou dos Países**) \_\_\_\_\_, sob a responsabilidade de \_\_\_\_\_ (nome do acompanhante) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ nacionalidade \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_/UF\_\_\_\_, Passaporte nº \_\_\_\_\_ residente à \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

Belém, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Guardião ou Tutor: \_\_\_\_\_

Observações:

01- A Autorização deve ser feita em duas vias;

02 O Guardião ou o Tutor deve reconhecer a assinatura em Cartório;

03- Deve ser anexada a esta Autorização a cópia autenticada da documentação da criança/adolescente;

04- Muita atenção para os Artigos 2º e 3º da Resolução nº 131/2011/CNJ (ver em [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br));

05-Ver informações gerais em [www.tjpa.jus.br/1ª](http://www.tjpa.jus.br/1a) Vara da Infância e da Juventude da Capital/ Viagem

ao Exterior

06- Salvo se expressamente consignado, as Autorizações de Viagem Internacional expressas na Resolução nº 131/2011/CNJ, não se constituem em Autorizações para fixação de residência permanente no exterior;

07- Este documento é apenas um MODELO de Autorização de Viagem Internacional. Outras informações poderão ser acrescentadas, mas, as informações contidas no Modelo não poderão ser suprimidas.